



PROCESSO N.º 640/11

PROTOCOLO N.º 10.281.596-3

PARECER CEE/CEB N.º 1078/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens
e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 626/11- SUED/SEED, de 08 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 10 de dezembro de 2009 no NRE de Foz do Iguaçu, da Escola Municipal Ulysses Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Medianeira, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 03 e 329).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 640/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls. 227) :

Matriz Curricular

Curso Presencial Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase I		
Estabelecimento Escola Municipal Ulysses Guimarães Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Entidade Mantenedora Prefeitura de Medianeira		
Município Medianeira	Núcleo Foz do Iguaçu	
Ano de Implantação 1º Semestre/2010	Forma de Implantação Simultânea	
<i>Carga horária do curso 1200 horas ou 1440 horas aulas</i>		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIES	
	Total de Horas	Total de Horas/Aula
Língua Portuguesa		
Matemática	1200	1440
Estudos da Sociedade e da Natureza		
Total	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso	1200 horas ou 1440 horas aula	



PROCESSO N.º 640/11

4 - O Sistema de Avaliação e o Plano de Avaliação Institucional estão dispostos no processo às folhas 233 a 236 e 258. .

5 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente consta às folhas 256 a 257 do processo.

6 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Sirlene Terezinha Zanoni	Pedagogia Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Especialização em Psicopedagogia Institucional	Coordenação da EJA
Claudia Jaqueline Bertan Bortolazzi	Magistério Especialização em Educação – Didática-Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica	Docente
Elena Chaves da Silva Oliveira	Pedagogia Especialização em Educação	Docente
Rita de Cassia Barbosa Soares de Mello	Magistério Geografia Especialização em Educação – Educar para a Cidadania, Ética e Gestão de Pessoas	Docente
Eunise Therezinha dos Santos	Magistério Letras – Português Especialização em Psicopedagogia Institucional	Docente

7 - Recursos Físicos e Materiais

A instituição de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 22 a 25, 30 a 66 e 107A.

Segundo Relatório do Corpo de Bombeiros a instituição de ensino deve apresentar Projeto de Prevenção de Incêndios, nesse sentido, consta às folhas 322 justificativa da Secretária Municipal de Educação com o seguinte teor:

[...]

Informamos que encontra-se protocolado na corporação o Projeto de Prevenção de Incêndios e estamos aguardando retorno do mesmo para correções necessárias e principalmente iniciarmos as obras de adequação do prédio. Embora mínimas mas necessárias para garantirmos a segurança dos alunos e cumprirmos com nossa obrigação de gestor público.



PROCESSO N.º 640/11

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 308/09, do NRE de Foz do Iguaçu, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e foi de Parecer favorável à sua autorização (fls. 262 a 268).

9 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

4. ^a SÉRIE ANO	5.º	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
		2007	2009	2007	2009	2011
		6,3	6,7	5,2	5,5	5,9

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 630/11 - CEF/SEED, este relator é favorável à autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Ulysses Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Medianeira, mantida pelo Poder Público Municipal, **a partir da data da publicação do ato autorizatório.**

Alerta-se que:

- a autorização para o funcionamento do curso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. parágrafo único do art. 13 da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias, antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização;

- o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 640/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator .
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB